



Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: 28/05/2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2012

Ementa: Aumenta o quantitativo de vagas do cargo de Coveiro.

Autoria: Executivo Municipal

C Ó P I A

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) de dois mil e doze (2012) , nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura , Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu Robson Dias Moura e subscrevo e assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

Eminente Presidente e Vereadores:

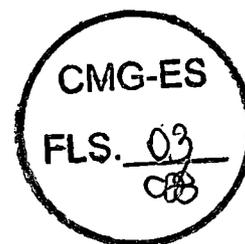
O Projeto de Lei Complementar nº 006/2012, que apresento a Vossas Excelências, objetiva o aumento de quantitativo numérico de vagas do cargo de Coveiro.

O aumento do quantitativo de vagas do cargo que ora se requer, visa atender à Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação do Secretário, tendo em vista a necessidade de execução dos serviços de limpeza, conservação de cemitério, sepultamento, exumação de restos mortais, zelo pela ordem e demais tarefas de natureza física inerentes ao cargo.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2012

APROVADO
Em 28/05/12
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Votação Única

Aumenta o quantitativo de vagas do cargo de Coveiro.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o quantitativo de vagas do cargo de Coveiro, constante das Leis Complementares nº 05/91 e 50/2012, passando o mesmo de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 23 de maio de 2012.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Processo N. 2071/12 Data 24 | 04 | 12

Interessado: SEC/OBRAS

Favorecido: _____

ASSUNTO

Homenagem de Gratidão
CONTRATAÇÃO DE COLEIRO

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>24/04/12</u>	<u>CONTABILIDADE</u>		<u>PLC N: 006/12.</u>
<u>24-04-12</u>	<u>Recursos Humanos.</u>		<u>P/ Opb. em 24/05/12</u>
<u>03/05/12</u>	<u>Procuradoria</u>		
<u>04/05/12</u>	<u>Finanças</u>		
<u>08.05/12</u>	<u>Procuradoria</u>		

Empenho N. _____ Data _____

Valor: _____

Ordem de Pagamento N. _____ Data _____

Dotação: _____

Guacuí - ES, 18 de Abril de 2012.

Of./SOISP/PMG/Nº. 177/2012

Do: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
Célio de Sá Barbosa

À: Procuradoria Geral do Município
Mario Silva Filho

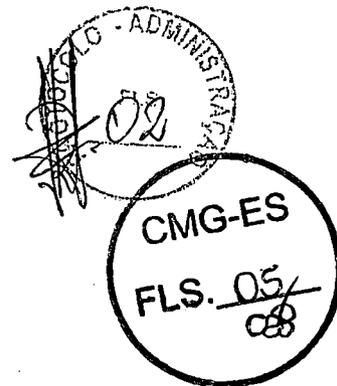
Senhor Procurador, venho por meio deste, solicitar o aumento de quantitativo de **01 (um)**
Coveiro, para atender os cemitérios de nosso município.

Sendo apenas pelo exposto acima, desde já agradeço.



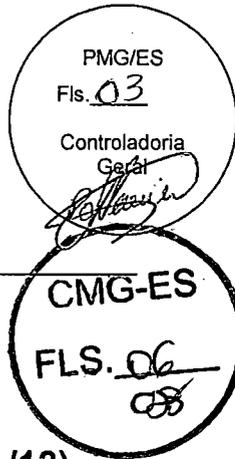
Célio de Sá Barbosa
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura e Serviços Públicos

2071/12





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTROLADORIA GERAL



À Superintendência de Recursos Humanos (Processo nº 2071 /12),

Para conhecimento, emissão de parecer e tomada de providências, se for o caso.

Em: 24 / 04 de 2012.

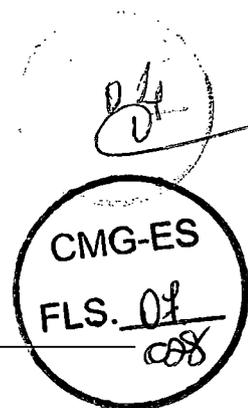

Wildes José Ferreira
Controlador Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Administração 2009-2012



Processo nº 2071/2012.

Assunto: Aumento do quantitativo do cargo de Coveiro.

Interessado: Secretário Municipal de Obras.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Nos autos supracitados o senhor Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Célio de Sá Barbosa, solicita aumento do quantitativo do cargo de Coveiro.

Justifica a necessidade de mais 01 (um) Coveiro para atuar no cemitério da sede do município, haja vista que somente 02 (dois) coveiros zelam pelo cemitério da sede.

Informo a Vossa Excelência que atualmente constam 04 (quatro) vagas no quantitativo numérico do cargo de Coveiro constante na Lei Complementar nº 05/91 alterada pela Lei Complementar nº 050/2012.

O cargo de Coveiro está enquadrado na carreira II constante na Lei Complementar nº 05/91.

O vencimento da carreira II corresponde na R\$ 595,64, constante na tabela salarial do município de Guaçuí. (abril/2012).

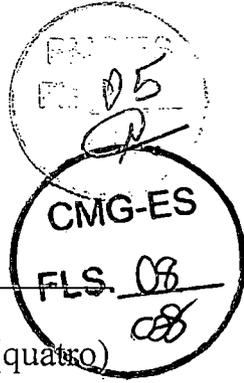
Atualmente, existem 03 (três) cemitérios, sendo 01 (um) na sede e 02 (dois) nos Distritos de São Pedro de Rates e São Tiago, respectivamente.

O ocupante do cargo de Coveiro desempenha as seguintes atribuições: ***Executar serviços de abertura de sepulturas, exumação de restos mortais e zelo pela ordem, limpeza e conservação de cemitério, e demais tarefas de natureza física no interesse da municipalidade.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Administração 2009-2012



No quadro de servidores efetivos do município de Guaçuí constam 04 (quatro) servidores que foram nomeados no cargo de cozeiro, em virtude de concurso público – Edital nº 01/2009, a saber:

Samuel Pani Prudente, admitido em 12/08/2010;

Dilceia Rodrigues da Silva, admitida em 20/06/2011;

Paulo Bento de Oliveira, admitido em 02/04/2012.

José Luiz Madeira Simplício, admitido em 02/04/2012.

Pelo exposto, caso Vossa Excelência entenda ser necessário, solicito autorizar à Procuradoria-Geral do município a encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal com o objetivo de proceder o aumento do quantitativo do cargo de Cozeiro, de **04 (quatro) vagas** no quantitativo numérico para **05 (cinco) vagas** no quantitativo numérico. Porém, chamamos a atenção para o Art. 21 e Parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

“Art. 21 – É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de despesa com pessoal e não atenda:”

[...]

“Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.”

Em: 03/05/2012.


Miguel Carlos Mendes
Superintendente de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Guaçuí
FONE: 010.350.067-87 - Mail: 00245-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO Nº 2071/2012

DESPACHO

- 1) Encaminhe os autos ao Planejamento/Finanças para informar a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e, se existe disponibilidade financeira para atender.

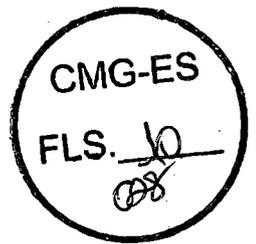
Guaçuí-ES, 04 de maio de 2012.


Dr. Mário Silva Filho

Assessor Jurídico da Procurador
Renata Carvalho de Souza
ADVOGADA
OAB/ES 12087



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Administração 2009 - 2012



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as despesas previstas no Processo nº 2071/2012 que autoriza a Criação do Cargo Efetivo de Coveiro cujo valor estimado é de aproximadamente R\$ 622,00 mensais não irão ultrapassar os limites estipulados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Guaçuí-ES, 08 de Maio de 2012.

Paulo César Fernandes
Secretário Municipal de Finanças



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



**Projeto de Lei Complementar nº 006/2012 –
Aumenta o quantitativo de vagas do cargo de
Coveiro.**

Autoria: Executivo Municipal:

RH.

- Autuação na secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 28/05/2012.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –

Sala das Sessões, 28/05/2012.

Carlos Lomeu de Oliveira
Presidente da CMG



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2012

**AUMENTA O QUANTITATIVO
DE VAGAS DO CARGO DE
COVEIRO**

Autoria: Executivo Municipal

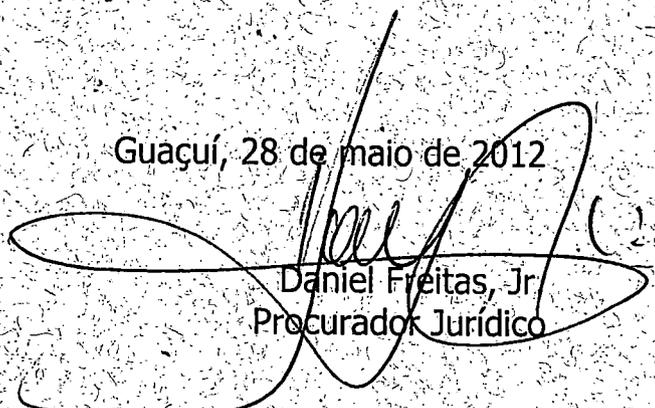
O pedido de aumento de quantitativo tem sua legalidade na forma legal, e a justificativa trazida demonstra a necessidade do concurso do trabalho deste servidor, já que o aumento será de apenas um.

De se entender que para o preenchimento da vaga deverá ser chamado para preenche-la servidor apto por concurso público.

Por outro lado, não foi juntado o impacto financeiro, que, apesar de ser apenas um contratado é peça obrigatória para projeto.

Ao crivo das Comissões Permanentes.

Guaçuí, 28 de maio de 2012


Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.